



FACULDADE DE CIÊNCIAS
ADMINISTRATIVAS DE CURVELO

RESOLUÇÃO Nº 01/2010

Estabelece procedimentos e critérios para inscrição e seleção de candidatos ao processo seletivo de Bolsas de Estudo Assistencial para alunos necessariamente carentes no ano letivo de 2010.

O Diretor da Faculdade de Ciências Administrativas de Curvelo, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - As inscrições para o processo seletivo de Bolsas de Estudo Assistencial, no presente ano letivo, serão concretizadas no período de 01 a 05 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Não serão beneficiados com o presente desconto os acadêmicos que estejam cursando apenas dependência, adaptação curricular, ou que ficaram retidos no ano letivo de 2009 e os já beneficiados com bolsas de sindicato, desconto família, ou outro tipo de benefício que eventualmente usufruam proveniente de atividade prestada na Instituição (monitoria, iniciação científica, etc.)

Art. 3º - O percentual correspondente ao desconto nas mensalidades será aplicado a partir do mês subsequente à concessão e corresponderá somente ao presente ano letivo.

Art. 4º - Os acadêmicos, que forem beneficiados pela Bolsa Assistencial, deverão efetuar o pagamento de suas mensalidades rigorosamente em dia, sob pena de ter o benefício cancelado referente ao mês em que não foi efetuado o pagamento no vencimento.

Art. 5º - O acadêmico será o único responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição, não havendo revisão nem alteração de dados após a entrega do formulário.

§ 1º - Na análise documental verificar-se-á a pertinência das informações prestadas, analisando-se a situação socioeconômica do (a) candidato (a), concluindo pelo deferimento ou não do benefício, o qual não será passivo de revisão.



FACULDADE DE CIÊNCIAS
ADMINISTRATIVAS DE CURVELO

§ 2º - A classificação, em conformidade com as 07 (sete) anuidades oferecidas, incluindo o desconto família, em percentuais de 5% a 25%, far-se-á considerando a carência do(a) candidato(a).

§ 3º - A apresentação completa da documentação solicitada no formulário de inscrição ao Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Assistencial é de livre arbítrio do interessado, ficando ciente de que, faltando documentos que a Comissão de Sindicância julgar imprescindíveis, o processo será indeferido.

Art. 6º - O acadêmico beneficiado assinará o Termo de Ajuste, que lhe dará a garantia da concessão do benefício.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Curvelo, 07 de Janeiro de 2010.

Padre Nilton Alves Barroso
Diretor